

ANÁLISE DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ACIDENTES AMBIENTAIS ADOTADO POR UMA EMPRESA ALIMENTÍCIA DE RIO VERDE – GO

Carlos Romeu Montes Lopes. Mestre em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Mestre em Administração; Professor da FAR - Faculdade Almeida Rodrigues de Rio Verde - GO. E-mail: romeumontes@gmail.com

Neudoxa Vieira Paiva Lopes. Especialista em metodologia no ensino de línguas; Professora de língua inglesa da COOPEN – Cooperativa de Ensino de Rio Verde – GO.

RESUMO

Este artigo teve como objetivo principal avaliar a política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais adotado na empresa Perdigão S/A - unidade de Rio Verde – GO. Para condução da pesquisa, a abordagem adotada foi um estudo de caso na referida empresa. Como resultado, evidenciou-se, na análise do processo de tratamento de resíduos da atividade de fabricação da empresa, que a mesma atende às exigências da legislação ambiental brasileira. Muito embora a empresa obedeça a tudo que é determinado pela legislação ambiental e utilize também todas as ferramentas de gestão ambiental disponíveis, foi detectada a necessidade de maior atenção à política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais, apesar de verificado que a empresa em estudo está em processo de implantação da certificação da ISO 14001, para melhoria da sua estratégia de prevenção de acidentes ambientais. Conclui-se, mediante esta pesquisa, que a política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais adotada pela empresa em estudo, necessita de ações corretivas e o aprimoramento da mesma.

PALAVRAS-CHAVE: Política de Prevenção Ambiental, Acidentes Ambientais, Agroindústria.

ANALYSIS OF THE PREVENTION AND TREATMENT POLICY OF ENVIRONMENTAL ACCIDENTS ADOPTED BY A FOOD INDUSTRY OF RIO VERDE – GO: A CASE STUDY

ABSTRACT

This article had as main objective to evaluate the prevention and treatment policy of environmental accidents adopted by Perdigão S/A Company – unit of Rio Verde – GO. To do this research, the approach adopted was a case study at this company. As a result, it was verified that, in the analysis of the treatment process of the residues generated by the factory of Perdigão, the company obeys what is demanded by the Brazilian environmental legislation. Otherwise, it was verified that the company needs to have more attention concerning to the prevention and treatment policy of environmental accidents. During the study, it was possible to note that the company is in the implantation process of ISO 14001 certification, which

aims the development of the environmental accidents prevention strategy. It was concluded through this research that the prevention and treatment policy of environmental accidents adopted by Perdigão S/A needs corrective actions.

KEY WORDS: Environmental Prevention Policy, Environmental accidents, Agribusiness.

INTRODUÇÃO

No curto e médio prazo, não será mais aceitável as empresas não arcarem com suas responsabilidades pelo impacto ambiental causado, ou seja, elas terão que pagar pela despoluição dos recursos naturais que utilizam (CORAL, 2002).

Com o rápido desenvolvimento tecnológico e científico o homem teve um contato mais restrito com a natureza, muito embora os estudos realizados na área ambiental mostraram que o crescimento econômico estava em oposição à preservação do meio ambiente. Então o termo desenvolvimento sustentável reflete o comprometimento com a sustentabilidade da biosfera e o desejo do desenvolvimento continuado e a melhoria da condição humana, o que vai ao encontro às necessidades de preservação dos recursos naturais (LOPES, 2009). É fundamental salientar que dentro dos princípios de sustentabilidade, não se pode separar as questões sociais das questões ambientais.

Diante deste cenário é importante ressaltar o papel do Estado na legislação sobre o meio ambiente. Este papel está descrito no Artigo 23 inciso VI da Constituição Federal, que apresenta a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que é o de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (BRASIL, 1988). Entretanto, é fundamental questionar a consistência dessa competência no âmbito das concessões das licenças e nas fiscalizações ambientais perante aos processos produtivos das indústrias brasileiras.

O objetivo principal do presente trabalho é avaliar a situação atual da Perdigão S/A- unidade de Rio Verde – GO, em relação a sua política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais, prevenção essa que ofereça condições para que esta organização possa atuar com responsabilidade ambiental.

É importante mencionar que a empresa Perdigão S/A- unidade de Rio Verde – GO, atua na indústria alimentícia em várias outras regiões do Brasil. Desse modo observou-se a importância de delimitar o local desta pesquisa, adotando-se como objeto único de estudo a Perdigão S/A – unidade de Rio Verde - GO, a qual após este breve esclarecimento será mencionada a partir deste ponto apenas como Perdigão, sem a necessidade de mencionar unidade de Rio Verde - GO.

A Perdigão, trabalha no segmento agroindustrial para a produção de alimentos e atua com fábricas de ração e processamento de aves, suínos e industrializados. A empresa tem como seu principal investimento nos últimos anos, a construção do maior complexo industrial da empresa no município de Rio Verde (GO), região Centro-Oeste do Brasil, o qual atualmente opera com: seis abatedouros de aves, quatro de suínos, oito unidades de industrialização de carnes, duas unidades de esmagamento de soja, sete fábricas de ração e 10 distribuidores independentes (PERDIGÃO, 2007).

Esta organização foi selecionada para estudo por se tratar de uma atividade industrial potencialmente poluidora e uma vez que os resíduos líquidos gerados pela atividade da indústria do processamento das carnes, contém substâncias poluentes

e arrastam consigo vários compostos nocivos ao meio ambiente, os quais devem ser objeto de tratamento antes de serem devolvidos à natureza. Para isto, faz-se necessária a elaboração de projetos específicos estabelecendo normas de localização e operação para evitar acidentes ambientais e, conseqüentemente, contaminação dos solos, das águas superficiais e subterrâneas e do subsolo. Portanto, a Perdigão necessita buscar alternativas para tornar a sua atividade industrial ambientalmente responsável.

Diante dos pontos levantados é relevante indagarmos sobre a situação atual da Perdigão, em relação a sua política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais, prevenção essa que ofereça condições para que tal organização possa atuar com responsabilidade ambiental.

2 METODOLOGIA

O tipo de abordagem utilizada nesta pesquisa foi o método do estudo de caso, que de acordo com YIN (2001), é apropriado neste contexto para investigar um determinado fenômeno, geralmente contemporâneo, extraído de múltiplas fontes de evidências onde qualquer fato relevante à corrente de eventos que descrevem o fenômeno é um dado potencial para análise.

O estudo de caso deve estar pautado na confiabilidade e validade, ou seja, critérios para julgar a qualidade da pesquisa (YIN, 2001), porém esta pesquisa é de abordagem qualitativa.

As ferramentas de pesquisa utilizadas para a análise do processo de planejamento ambiental da Perdigão foram baseadas em uma entrevista, fundamentada no termo de consentimento livre e esclarecido, assinado pelo coordenador do Comitê Ambiental e a supervisora dos resíduos da indústria. As entrevistas foram realizadas mediante a aplicação de um roteiro semi-estruturado, gravadas em áudio. Realizaram-se também como instrumentos de coleta de dados a análise de documentos, análise de registros e observações diretas. Tais trabalhos ocorreram nos meses de agosto e setembro de 2008. Procurou-se ao longo dessa análise confrontar o levantamento da revisão literária deste artigo com aspectos reais evidenciados nos trabalhos de campo.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa – (CEP) da UniEvangélica – Centro Universitário, no dia 12 de agosto de 2008, identificação: 133/2008.

3 A ORIENTAÇÃO AMBIENTAL NAS PRÁTICAS DA INDÚSTRIA BRASILEIRA

A proposta desta seção é formar uma base teórica de algumas questões da legislação ambiental e também sobre o objetivo de implantar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) segundo a NBR ISO 14001, além de apresentar alguns aspectos sobre a implementação de estratégia ambiental.

3.1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Cada país, região ou Estado possui uma legislação ambiental específica para regulamentar as atividades industriais potencialmente poluidoras. Uma empresa deverá, portanto, observar os requisitos e parâmetros exigidos em lei

dependendo do tipo de atividade industrial e características de seus resíduos sólidos gerados, assim como efluentes líquidos e gasosos.

No Brasil o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA, 1992), através de suas câmaras técnicas e com apoio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é o órgão responsável pela proposição de resoluções e leis que regulamentam as questões relacionadas ao meio ambiente. No caso das indústrias potencialmente poluidoras, as normas existentes dizem respeito à classificação de resíduos sólidos, armazenamento de resíduos, ao estabelecimento de parâmetros máximos de lançamento em corpos receptores, critérios e padrões para emissão de ruídos, obtenção de licença ambiental e outros.

Além disso, para poder operar, a empresa deverá obter seu licenciamento ambiental, conforme o decreto nº 99.274 e 6 de junho de 1990 do CONAMA, de acordo com a deliberação e fiscalização do órgão ambiental estadual, sendo três os tipos de licenças que podem ser concedidas:

- Licença Prévia (LP): é concedida na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais; autoriza a empresa a desenvolver e apresentar o seu projeto, seguindo as exigências ambientais, que são estabelecidas de acordo com o tipo de atividade que pretende iniciar;
- Licença de Instalação (LI): é concedida após o projeto ter sido aprovado. Autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto aprovado;
- Licença de Operação (LO): autoriza, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças Prévia e de Instalação.

3.2 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL SEGUNDO A NBR ISO 14001

O objetivo de implantar-se um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) em uma empresa é possibilitar o controle de processos para minimizar o impacto ambiental causado pela atividade industrial e, ao mesmo tempo, reduzir os desperdícios de matérias-primas e insumos que são geralmente descartados na forma de efluentes e resíduos.

A implantação de um SGA consiste em um processo de levantamento de informações sobre a situação ambiental da empresa e a formatação de um sistema de informações que possibilite o controle e a melhoria contínua dos processos, conforme a NBR ISO 14001 (ABNT, 2004).

O SGA permite a uma organização estabelecer e avaliar a eficácia dos procedimentos destinados a definir uma política e objetivos ambientais, atingir a conformidade com eles e demonstrá-los a terceiros. A estrutura da norma NBR ISO 14001 (ABNT, 2004), apresenta um modelo que segue a visão básica de uma organização orientada pelos seguintes princípios:

Princípio 1 – Política Ambiental: consiste na definição de uma política ambiental que assegure o comprometimento da alta direção com o SGA;

Princípio 2 – Planejamento: implica na formulação de um plano para cumprir a política ambiental, com a identificação dos aspectos ambientais, dos requisitos legais, com a definição de objetivos e metas ambientais e dos programas de gestão;

Princípio 3 – Implementação e Operação: representa a definição da estrutura e responsabilidade, dos treinamentos necessários, dos canais de comunicação, da documentação e seu controle, dos procedimentos de controle operacional e de atendimento às situações de emergência. Esses mecanismos de capacitação e de controle operacional são necessários para atender a política, os objetivos e as metas ambientais;

Princípio 4 – Verificação e Ação Corretiva: significa a mensuração, o monitoramento e a avaliação do desempenho ambiental da empresa. Nessa etapa ocorre também, a definição das não-conformidades, das ações corretivas e preventivas, além do estabelecimento de registros ambientais. Por meio das auditorias o SGA é verificado para determinar se está devidamente implementado e tem sido mantido;

Princípio 5 – Análise crítica e melhoria: consiste na análise crítica e aperfeiçoamento contínuo do sistema de gestão ambiental, com o objetivo de aprimorar o desempenho ambiental.

A finalidade da NBR ISO 14001 (ABNT, 2004) é equilibrar a proteção ambiental e a prevenção da poluição com as necessidades sócio-econômicas das organizações.

3.3 ESTRATÉGIA AMBIENTAL

A análise e implementação de estratégias e ações relacionadas ao meio ambiente natural e ao fator social envolvem todos os setores de uma organização de forma multidisciplinar. Por isso, não podem ser tratadas como responsabilidade de apenas um departamento ou função organizacional. É fundamental que na formulação da estratégia haja a participação de todos os departamentos envolvidos. Sendo assim viabiliza a implementação das mesmas. MINTZBERG & LAMPEL (1999), afirmam que o fracasso da implantação de uma estratégia é, por definição, o fracasso da sua formulação e definem estratégia como um padrão em um conjunto de decisões, ou seja, uma consistência de informações e decisões. A forma como a empresa constrói as suas estratégias afeta diretamente seus resultados, positiva ou negativamente.

A estratégia ambiental da empresa deve guiar-se pelo princípio de ter uma responsabilidade ambiental maior que o governo e organizações não governamentais, na busca do atendimento às normas técnicas e certificações exigidas pela legislação vigente (ELKINGTON, 1998). A empresa precisa criar meios de utilizar tecnologias limpas de produção, realizar processos de tratamento de efluentes e resíduos e promover o gerenciamento de resíduos levantando para cada tipo de resíduo, as quantidades geradas, as quantidades estocadas, a composição, a forma de acondicionamento e o destino final (CONAMA, 1992; SHRIVASTAVA, 1995; VALLE, 1995; CNTL, 1996; FAHYEL & RANDALL, 1999; STEAD & STEAD, 2000; UNEP, 2001).

Para que isto aconteça, as questões ambientais devem deixar de ser apenas operacionais, no que tange à melhoria da sua performance e ao atendimento à legislação, tornando-se estratégias para a identificação de novas oportunidades de negócios e redução de riscos (PORTER, 1980). Desse modo é fundamental que a empresa se enquadre neste novo modelo de produção, tornado-se uma empresa ambientalmente responsável e conseqüentemente mais competitiva.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através da análise do Dossiê Ambiental (PERDIGÃO, 2007), e entrevista com a supervisora de resíduos sólidos e líquidos, foi verificado que a água para o abastecimento da Perdigão é captada no córrego das Abóboras o mesmo rio que a SANEAGO (Saneamento de Goiás S/A – empresa estatal responsável pelo tratamento e abastecimento de água à cidade de Rio Verde) capta água para seu sistema de tratamento e abastecimento público da cidade de Rio Verde (GO). Após a captação da água, a mesma é direcionada para a estação de tratamento de água da Perdigão, onde são tratados oito milhões de litros por dia, conforme identificado no Dossiê Ambiental (PERDIGÃO, 2007), antes de ser destinada aos processos físico-químicos realizados na estação. A supervisora de resíduos da indústria afirma que este tratamento realizado pela empresa garante a qualidade da água dentro de padrões sanitários que não oferecem riscos à saúde.

Os efluentes líquidos gerados pelas atividades industriais da empresa arrastam consigo vários compostos nocivos ao meio ambiente e devem ser tratados antes de serem devolvidos à natureza.

Para monitorar o sistema e garantir a qualidade da água devolvida ao rio, são coletadas amostras em diferentes etapas do tratamento e realizadas análises laboratoriais, conforme exigido pela Agência Ambiental. Os testemunhos colhidos através de entrevistas no trabalho de campo com a supervisora de resíduos da indústria demonstram essas ações e as preocupações para suas realizações, conforme o seu depoimento a seguir:

A Perdigão possui captação de alguns recursos naturais, tais como água, energia e vapor que geram um impacto. Entretanto, a captação do primeiro deles, a água, que conseqüentemente gera os efluentes líquidos da empresa, tem um impacto que é controlado, porque a empresa tem uma estação de tratamento de efluentes, que é monitorada para que a indústria não altere a qualidade do córrego Abóbora.

A Perdigão possui uma estação de tratamento de efluentes, cujo objetivo é o controle da poluição ambiental. Desse modo, a empresa assegura que o efluente final lançado ao rio não provocará degradação ao meio ambiente nem riscos à saúde humana, animal e vegetal. É importante ressaltar que as empresas são obrigadas por lei a instalar uma estação de tratamento de efluentes, conforme os padrões nacionais estabelecidos pelo CONAMA (1992). Conclui-se, então, que sem a existência desta estação de tratamento, a empresa não teria a licença para operar, conforme o decreto nº 99.274 de seis de junho de 1990.

Segundo os depoimentos da supervisora de resíduos da indústria, os processos de tratamento de efluentes obedecem as seguintes etapas: a etapa primária onde tem a flotação físico-química através da adição de produtos químicos e a ingestão de ar dissolvido, que remove a carga orgânica, principalmente a gordura. Após o tratamento primário vem o tratamento secundário, que consiste em remover as cargas orgânicas remanescentes e nutrientes, como o nitrogênio e o fósforo. Após isto, ele já está adequado a ser lançado de volta ao corpo receptor.

Quando questionada sobre a situação da eficiência dos processos de tratamento de efluentes e resíduos da empresa em relação ao atendimento da legislação ambiental vigente, a supervisora relatou que, no momento da realização

da pesquisa, a eficiência chegava a ser de 95%, atendendo ao que determina a legislação. Quanto ao controle dos resíduos, a mesma declarou:

A Perdigão tem uma equipe treinada que faz um programa de auto-monitoramento dos efluentes, da qual eu sou supervisora. Paralelo a isto, terceirizamos o serviço de coleta de amostra do efluente, o qual faz todas as análises solicitadas que constam na nossa licença ambiental e as envia para a agência ambiental.

Segundo a supervisora de resíduos da indústria, o monitoramento é feito de forma completa, antes da captação da água e depois do lançamento ao receptor. Tal critério é utilizado tanto pela própria empresa, como pela empresa contratada para fazer monitoramento terceirizado dos efluentes. Portanto, não pode haver alterações na qualidade da água, porque ela é extraída de um rio de classe dois, ou seja, um rio destinado ao abastecimento doméstico.

Ao analisar tais evidências, conclui-se que a empresa obedece à legislação ambiental. POST & ALTMAN (1994), sinalizam sobre o aspecto de que a atividade da empresa não pode representar um risco ao meio ambiente e à comunidade, pelo contrário, recomenda que a empresa não pode direcionar sua gestão apenas para seu avanço econômico, porque não existe desenvolvimento, se não forem respeitadas a equidade social e a preservação dos recursos naturais.

Em relação ao tratamento dos resíduos sólidos, a supervisora de resíduos da indústria, afirmou que a empresa adotou a estratégia de aproveitamento de resíduos sólidos. Uma parte deles é enviada para a fábrica de subprodutos, onde são processados e transformados em ração e a outra parte dos resíduos é destinada à empresas de reciclagem. A seguir, a supervisora explica como acontece esse processo:

Para destinar a parte do tratamento dos resíduos sólidos, a Perdigão tem uma fábrica de subprodutos, onde processa as vísceras e resíduos do abate e transforma em ração. Os outros resíduos gerados, tais como papel e papelão são destinados à central de resíduos. Estes são processados de acordo com as normas ISO NBR 10.004, a fim de que se anulem os resíduos perigosos. Por exemplo, as lâmpadas fluorescentes são coletadas por uma empresa que faz sua reciclagem. A sucata é vendida como matéria prima para outras indústrias. Já as sucatas metálicas e papelão são prensados.

Em relação à situação ambiental, após análise dos dados, pode-se concluir que a empresa possui um alto potencial poluidor, devido aos resíduos gerados no seu processo produtivo. Todavia, percebeu-se que a Perdigão está atenta aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, conforme são recomendados pelo CONAMA (1992), referente aos sistemas de tratamento e/ou disposição de resíduos e matérias sólidas. Além disso, a supervisora dos resíduos da indústria afirmou que a empresa implantou o SGI, tendo em vista que a gestão de resíduos industriais faz parte do mesmo e tem o objetivo de auxiliar na certificação da ISO 14001, o cujo processo de implantação está em andamento.

4.1 AVALIAÇÃO DOS ACIDENTES AMBIENTAIS

Muito embora a Perdigão obedeça a tudo que é determinado pela Legislação Ambiental e utilize também as ferramentas de gestão ambiental disponíveis, foi

detectada através da análise de registros a necessidade de maior atenção com relação à política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais.

Em 2007 houve um acidente ambiental que ocorreu na fábrica da Perdigão, o que provocou a contaminação de um manancial de águas e comprometeu o abastecimento de água em Rio Verde – GO, em virtude de falha em um sistema de bombeamento da indústria, que levou resíduos da mesma ao Córrego Abóbora, o qual abastece a cidade.

O coordenador do Comitê Ambiental da empresa, explicou detalhadamente como ocorreu o fato. O acidente teve início durante a madrugada do dia 14 de setembro daquele ano, após uma pane em um equipamento que bombeava restos de animais para tratamento na fábrica da Perdigão. Os resíduos transbordaram de uma lagoa de contenção e atingiram o córrego Abóbora, pouco acima de onde a SANEAGO capta água para seu sistema de tratamento e abastecimento público da cidade de Rio Verde - GO. A SANEAGO não foi alertada a tempo, e o material vazado chegou até a população. A água contaminada foi distribuída para 93% dos consumidores.

O problema na fábrica só foi percebido e contido durante a manhã seguinte. Peritos estimam que tenha vazado pelo menos 400 m³ de matéria orgânica, o que equivale a 400 caixas d'água de 1000 litros. A estação de tratamento de água da SANEAGO teve que interromper temporariamente o fornecimento de água em todo município Rio Verde. Segundo o coordenador do Comitê Ambiental, os consumidores foram orientados pela SANEAGO a esvaziar e limpar as suas caixas d'água e afirmou ainda que a SANEAGO estima que em cada uma das residências tenha ocorrido uma perda de cerca de 7.500 litros de água, mas os consumidores foram ressarcidos pela SANEAGO das perdas. A Secretaria do Meio Ambiente juntamente com a Secretária de Saúde da cidade relataram que houve aumento de casos de infecção intestinal no município nos dias subseqüentes ao acidente.

A Perdigão afirmou que o vazamento ocorreu por canais pluviais subterrâneos e que não era facilmente perceptível. Técnicos pararam suas atividades assim que o problema foi notado para estancar o vazamento. A Perdigão informou também que o material provocou somente mudanças na cor e no odor da água consumida, sem causar danos à saúde dos moradores. A substância que vazou, de acordo com a empresa, continha apenas água com corante e gordura. Segundo o coordenador do Comitê Ambiental, a Agência Ambiental do Estado aplicou multa de R\$ 500 mil à empresa, mas o Ministério Público a obrigou investir R\$ 5.000.000,00 em adequações no seu sistema de tratamento de efluentes e nas recuperações das áreas degradadas, devido a suas atividades de produção.

O coordenador do Comitê Ambiental lamenta algumas situações que são irreversíveis na prevenção de acidentes ambientais da empresa, como o próprio local da instalação do complexo industrial:

Infelizmente a Perdigão está localizada acima do sistema de captação da SANEAGO. Tanto a Perdigão, como a Saneago captam esta água. Esses resíduos líquidos foram diretamente para o sistema de captação da Saneago e esta água foi enviada para cidade. A empresa sofreu bastante com este fato, pois foi punida duramente.

A revisão literária alerta que, com relação aos efluentes líquidos, a empresa deverá atender aos parâmetros de lançamento estabelecidos pela legislação estadual específica, caso sejam mais rígidos que os padrões nacionais estabelecidos pelo CONAMA (1992), em suas resoluções. Além disso, para operar,

a empresa deve obter seu licenciamento ambiental, conforme o decreto nº 99274 de seis de junho de 1990 e que nas fases de localização, instalação e operação da empresa, sejam identificadas tais deficiências na avaliação da concessão da Licença Prévia. A constatação da localização da Perdigão de estar instalada em local acima de onde a SANEAGO capta água para seu sistema de tratamento e abastecimento público da cidade de Rio Verde (GO), não está em conformidade com o aspecto pontuado por McCARTHY & PERREAULT (1997), que afirmam em seu trabalho que deve-se fazer as coisas certas da primeira vez.

Os pontos fracos identificados nesta análise e principalmente ao longo da descrição detalhada do coordenador do Comitê Ambiental, fornecem dados acerca do caminho a ser seguido pelos autores MINTZBERG & LAMPEL (1999), conforme pontuado na revisão literária deste artigo, que afirmam que o fracasso da implantação de uma estratégia é por definição o fracasso da sua formulação. Através da entrevista aplicada ao coordenador do Comitê Ambiental percebeu-se nas suas declarações que o acidente foi absorvido pela empresa como uma fatalidade e não como uma falha de formulação da estratégia da empresa, em desacordo ao que é recomendado por MINTZBERG & LAMPEL (1999). O coordenador do Comitê Ambiental evidencia essa percepção, que está explicitada no depoimento a seguir:

Foi realmente um acidente. Após este fato, a empresa teve que fazer um termo de ajuste de conduta com o Ministério Público, onde investiu mais de R\$ 5.000.000,00 com adequações. Foram então feitas adequações para que este tipo de acidente não mais ocorra. Foi feita no complexo industrial da Perdigão uma lagoa de quarenta mil metros cúbicos, com capacidade para quarenta milhões de litros de efluentes, para que receba toda a rede pluvial de todo o complexo industrial.

O fato de a empresa ter sido obrigada pelo Ministério Público a investir R\$ 5.000.000,00 em adequações no seu sistema de efluentes e na recuperação das áreas degradadas, é reforçado em um ponto recomendado por PORTER (1999), que alerta que a regulamentação ambiental deve ser severa e muito rigorosa para a promover uma constante inovação tecnológica, como pode ser ilustrado pelo testemunho a seguir:

Toda rede pluvial, toda água que cai da chuva, que cai no asfalto e no pátio, tudo isto, não mais vai para o rio. Então, caso ocorra um acidente de vazamento de resíduos da indústria que vai para a rede pluvial, cairá diretamente dentro desta lagoa. Não há nenhum resíduo líquido ou sólido do complexo industrial que caia no rio.

Vale ressaltar que seis meses após a realização da pesquisa de campo houve outro acidente na Perdigão, que ocorreu na manhã do dia 21 de março de 2009, um incêndio de grande proporção na empresa, conforme matéria apresentada no Jornal o Popular (RIBEIRO, 2009). O fogo iniciou em uma caldeira do setor de industrializados, e em virtude dos ventos fortes, se espalhou rapidamente para outros setores da empresa.

Segundo RIBEIRO (2009), além do material isotérmico utilizado nas estruturas da indústria, atingiu de forma vigorosa aos setores de industrializados, sendo dois controles de distribuição, alcançando também os setores de abate de aves e embalagens.

Houve um momento em que as chamas chegaram perto dos tanques de amônia, que é utilizada para o resfriamento das câmaras e para o abate de aves,

que por ser tóxico e por medida de segurança o local foi isolado em um raio de 1.500 metros. No início do incêndio, cerca de 3.000 funcionários trabalhavam na empresa, mas foram retirados e ninguém ficou ferido, conforme plano de evacuação da unidade. Apenas alguns funcionários foram encaminhados para o hospital, por apresentarem sintomas de intoxicação pela fumaça (RIBEIRO, 2009).

Para o combate ao incêndio, participaram além da brigada de incêndio da própria empresa, as brigadas de incêndio do corpo de bombeiros das cidades de Rio Verde, Santa Helena de Goiás e Jataí, além de 13 caminhos tanques e vários caminhões pipas de empresas que solidariamente, enviaram seus veículos para ajudar no combate do fogo, que só foi controlado no final da tarde (RIBEIRO, 2009).

Baseado neste fato ocorrido fica evidenciado que a empresa realmente está vulnerável na sua política de prevenção de acidentes, necessitando urgentemente adotar uma postura mais pró-ativa que anule os riscos ambientais e sociais da sua atividade diante a comunidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal do presente trabalho foi avaliar a situação atual da Perdigão, em relação a sua política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais, prevenção essa que ofereça condições para que esta organização possa atuar com responsabilidade ambiental. Buscou-se evidenciar a relação entre os modelos de estratégias ambientais existentes e os conceitos de desenvolvimento sustentável.

A pesquisa de campo realizada na Perdigão possibilitou responder na prática a questão principal da pesquisa apresentadas na introdução deste trabalho.

Pôde-se concluir que nem todas as ações da política de prevenção e tratamento de acidentes ambientais da Perdigão estão em conformidade com a recomendada na revisão literária, mas a empresa tem buscado aprimoramento através da implantação da ISO 14001. As evidências relevantes coletadas durante os trabalhos de campo em confronto com a revisão literária são base para tal conclusão, conforme apresentado no capítulo do resultados e discussões deste artigo.

Para a prevenção dos acidentes ambientais, o que foi verificado é que a Perdigão está em constante busca ao aprimoramento dos mesmos, assim, durante os trabalhos de campo houve a constatação de alguns avanços preventivos para a contenção de acidentes ambientais, mas é importante ressaltar a reincidência de acidentes, como o último ocorrido no dia 21 de março de 2009, seis meses após a realização da pesquisa de campo, que evidencia a vulnerabilidade da Perdigão referente à política de prevenção e tratamento de acidentes.

Conclui-se que os resultados desta pesquisa explicam vários pontos chave da estratégia ambiental adotada pela Perdigão, o que evidenciou a necessidade da ação corretiva e aprimoramento da mesma, conforme o que é apontado no 4º e 5º princípio do SGA, citado na revisão literária deste artigo.

Por fim, é importante ressaltar que a indústria de processamento de carnes é considerada, mediante a caracterização de sua cadeia de produção, possuidora de um elevado potencial poluidor. Portanto, é essencial que empresas deste segmento sejam ecologicamente corretas no seu processo de produção devido à escassez dos recursos naturais e ao potencial poluidor deste sistema. Desse modo, empresas deste setor necessitam desenvolver novas tecnologias no seu processo de produção e tratamento dos seus efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Torna-se necessário, então, que as referidas organizações busquem estratégias de produção que as tornem sustentáveis a longo prazo, sob pena de perda da competitividade e inviabilidade do negócio. Portanto, atividades empresariais potencialmente poluidoras devem planejar o seu futuro através de um modelo de estratégia ambiental que viabilize o alcance de sua sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Sistemas de gestão ambiental** – Especificações e diretrizes para uso: NBR ISO 14001. São Paulo: ABNT, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIAS LIMPAS - CNTL. **Metodologia de implantação de programas de PmaIS em uma empresa, documentos internos**, Porto Alegre, 1996.

CONAMA. **Conselho Nacional do Meio Ambiente, Resoluções do CONAMA**, 1984/91, 4º ed. rev. e aum., Brasília, IBAMA, 1992.

CORAL, E. **Modelo de planejamento estratégico para a sustentabilidade empresarial**. 2002. 275 p. Tese de Doutorado - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis – SC, 2002.

ELKINGTON, J. **Cannibals with forks**: The triple bottom line of 21 st century business. Canada: NSP, 1998.

FAHEY, L.; RANDALL, R. M. **MBA Curso Prático Estratégia**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1999.

LOPES, Carlos Romeu M. **Avaliação de uma Estratégia Ambiental**: Estudo de Caso na Perdigão S/A – unidade de Rio Verde – GO. 2009. 151 p. Dissertação de Mestrado – UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis – GO, 2009.

McCARTHY, E. J. & PERREAULT, J. W. D. **Marketing essencial**: uma abordagem gerencial e global. Trad. Ailton B. Brandão. São Paulo: Atlas, 1997.

MINTZBERG, A.; LAMPEL. **Safári de estratégia**. Porto Alegre: Ed. Bookman, 1999.

PERDIGÃO S/A, UNIDADE DE RIO VERDE - GO. **Dossiê ambiental**. Rio Verde, 2007.

PORTER, M. E. **Competitive strategy**. New York: The Free Press, 1980.

PORTER, M. E. **On competition**: Estratégias Competitivas Essenciais. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

POST, J. E., ALTMAN, B. W. Managing the environmental change process: barriers and opportunities. **Journal of Organization Change Management**, v. 7. N. 4, p.64-81, 1994.

RIBEIRO, K. Acidente na Perdigão de Rio Verde - GO. **Jornal o Popular**. Goiânia, 22 de março de 2009.

SHRIVASTAVA, P. Econcentric management for a risk society, **Academy of Management Review**, 20 (1): 118 – 137, 1995.

STEAD, Jean Garner; STEAD, Edward; **Eco-enterprise strategy**: standing for sustainability; journal of business ethics, V24, p313-329, 2000.

UNITED NATIONS ENVIRONMENTAL PROGRAMM – UNEP. Produção Mais Limpa. In: **7º Seminário Internacional de Produção Mais Limpa**: Entendendo Produção Mais Limpa, 2001.

VALLE, C. E. **Qualidade ambiental**: o desafio de ser competitivo protegendo o meio ambiente. São Paulo: Pioneira, 1995.

YIN, R. K. **Estudo de Caso** – Planejamento e Método. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2001.